



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 031/2014

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 031/2014-CLDF** para **Registro de Preços**, processo nº 001-000.547/2014 que tem por objeto a aquisição de computadores do tipo all-in-one, com assistência técnica "On Site" (no edifício Sede da CLDF) contemplando instalação/configuração em rede, garantia e manutenção pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para aprimoramento do parque tecnológico e dos sistemas informatizados da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **04 de agosto de 2014**, às **10 horas**, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior – CEP: 70094-902, Telefones: (061) 3348-8650 ou 3348-8652 e Fax: 3348-8651.

Brasília/DF, de de 2014.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 ou pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br** exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 031/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.547/2013

Rubrica: _____

MATRÍCULA: _____

PROCESSO Nº: 001-000.547/2013

TIPO: **Menor preço unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta sob regime de empreitada por preço unitário

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **04/08/2014**

INTERESSADO: Coordenadoria de Modernização e Informática

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **10 horas**

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

VALOR TOTAL: **R\$ 3.879.274,00** (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais)

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelo Ato do Presidente nº 581/2013, publicado no DCL de 14/11/2013, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de computadores do tipo all-in-one, com assistência técnica "On Site" (no edifício da CLDF) contemplando instalação/configuração em rede, garantia e manutenção pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para aprimoramento do parque tecnológico e dos sistemas informatizados da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, nº 8.078/90, nº 8.248/91, regulada pelo Decreto nº 7.174/10, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a o registro de preços para a aquisição de computadores do tipo all-in-one, com assistência técnica "On Site" (no edifício da CLDF) contemplando instalação/configuração em rede, garantia e manutenção pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para aprimoramento do parque tecnológico e dos sistemas informatizados da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, na forma da Lei nº 8.666/93, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam servidor da CLDF entre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.



3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

3.3.4. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, CONFORME ALÍNEA "E" DO ANEXO II DESTE EDITAL**.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 031/2014-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº</p>	<p>Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 031/2014-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº</p>
--	--

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade, de credenciamento ou se estes estiverem em desconformidade, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 – os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;



4.9.2 – o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

4.9.3 – caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

4.9.4 – o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.9.5 – a licitante que sendo convocada na devida ordem de sucessão a oferecer lance optar por não o fazer, não poderá mais realizar lances.

4.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.11. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, para as empresas fornecedoras de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), desenvolvidos no país, observando a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.12. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 4.11, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 4.11, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 4.12, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "b", por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 4.12, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 4.12, caso esse direito não seja exercido.

A aplicação das regras de preferência para as empresas fornecedoras de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) se processará na forma do disposto no Decreto nº 7.174/2010.

4.13 As modalidades de preferência seguirão a seguinte ordem:

1º TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

2º TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

3º TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

4º TECNOLOGIA NO PAÍS;

5º PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

6º PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO; E

7º MICRO E PEQUENA EMPRESA.

4.14 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

4.15. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

4.16. Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subseqüentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência da seguinte forma:

4.16.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- 4.16.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.16.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.16.4** - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.
- 4.17.** Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 4.18.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.19.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 4.20.** No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.
- 4.21.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.
- 4.21.1** – Para microempresas, empresas de pequeno porte microempresas ou cooperativas que não apresentarem a comprovação de regularidade fiscal após encerrada a etapa competitiva, ou que esta apresente alguma restrição, a regularização deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.
- 4.21.2** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.22.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.23.** Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.24.** As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.25.** As licitantes fornecedoras de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar a certificação PPB (Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior).
- 4.26.** Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line* pelo próprio representante da licitante ou apresentação do documento, **expedido com até dois dias de antecedência.**
- 4.27.** A validade dos documentos apresentados, quando não expressa, nos mesmos nem estabelecida em lei será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.
- 4.28.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1.** O envelope nº **01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, sob pena de desclassificação, deverá ser lacrado,



indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.1** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1 – ser impressa no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2 – conter **nome da proponente e do responsável pela assinatura do contrato**; e demais informações, tais como: endereço; números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal; telefone; endereço eletrônico (e-mail); nome do Banco; números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3 – conter a **descrição completa e detalhada dos equipamentos a serem fornecidos, inclusive marca/modelo e número de referência, se existir**, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

5.2.4 – apresentar **folder, prospecto ou catálogo do produto cotado, contendo a indicação das especificações** exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital ou informar o endereço do *site* que contenha tais informações;

5.2.5 – conter, também, o **preço unitário de cada item, o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional, e o **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

5.2.6 – **comprovação, se for o caso, do atendimento ao PPB** dos bens de informática e automação ofertados, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

5.2.7 – conter **declaração expressa** de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

5.3. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.4** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.



6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de apresentação do SICAF, com emissão de até dois dias de antecedência à data do certame.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea “C” do Anexo II deste Edital;**

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea “D” do Anexo II deste Edital;**

III – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido material compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

IV – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular no SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – “DOCUMENTAÇÃO”** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF;**

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

XII - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um):**

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$



- a)** As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que é de R\$ 3.879.274,00** (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais), na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- 6.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.5.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição a documentos relacionados no Edital.
- 6.6.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.7.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 6.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.9.** Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 6.10.** Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- 6.11.** O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, atendidas as condições estabelecidas neste prego.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- 7.6.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 7.8.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.9.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1.** **A critério do Pregoeiro**, a licitante declarada vencedora poderá ser convocada e terá prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, para instalar um exemplar idêntico ao cotado para fins de testes, após o término da sessão de abertura e julgamento do prego;
- 8.2.** O equipamento entregue para testes ficará retido na CLDF, sob a guarda da Coordenadoria de Modernização e Informática, até a entrega definitiva do primeiro lote dos equipamentos ofertados, podendo, ser manuseado, testado, aberto e até o final da aferição técnica só poderá sofrer qualquer substituição de



peça com autorização formal da Coordenadoria de Modernização e Informática. Para tal, será necessário que a licitante ou um dos técnicos por ela indicados justifique por escrito o motivo da alteração

8.3. No caso de reprovação da amostra apresentada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação de sua amostra.

8.4. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.

8.5. A licitante declarada vencedora que injustificadamente deixar de apresentar a amostra no prazo fixado neste capítulo ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

9.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, **proposta adequada ao preço** ofertado no lance final **no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na sessão de abertura e julgamento;**

9.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(ES) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

10.2. As razões recursais escritas e as contrarrazões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

10.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

10.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A adjudicatária será convocada para assinar a respectiva **Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração dentro das condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes e neste Edital.

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes e neste Edital.

11.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, a DAF providenciará sua imediata publicação e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior, pela decadência do direito.

11.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.



11.4. Os fornecedores dos bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.6. Caso implantado o sistema de Intenção de Registro de Preços – IRP, será permitida a inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de sua divulgação;

11.7. As adesões de quantitativos inferiores a 15% (quinze por cento) do quantitativo total não serão aceitas, em conformidade com a capacidade de gerenciamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

11.8. Quando da necessidade de contratação, a Coordenadoria de Modernização e Informática consultará a DAF, por intermédio do gestor do contrato indicado, para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.9. Com as informações da DAF o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato.

11.10. Para instruir a formalização dos contratos, o Fornecedor deverá providenciar e encaminhar à DAF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.11. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.12. No Fornecimento, o signatário da Ata de Registro de Preços será convocado para assinar o respectivo instrumento contrato de garantia, **conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração dentro das condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes e neste Edital.

11.13. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.14. Incumbirá à CLDF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

11.15. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.16. O contrato terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada nos locais indicados pela Coordenadoria de Modernização e Informática ou pelo Setor de Patrimônio, **no período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.

12.2. A entrega ocorrerá de maneira parcelada e de acordo com as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A critério das partes poderá ser estabelecido um cronograma estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos materiais que compõem a Ata de Registro de Preços.

12.3. Apresentar, se for o caso, **comprovação da origem dos bens importados** oferecidos pelos licitantes e da **quitação dos tributos de importação** a eles referentes, na forma do Decreto Federal 7.174/2010, sob pena de rescisão contratual e multa.

12.4. Os equipamentos deverão atender aos critérios de sustentabilidade conforme previsto na Lei Distrital nº 4770 de 22/02/2012 (disponível em www.buriti.df.gov.br) que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

12.5. A licitante vencedora deverá fazer a logística reversa que consiste no recolhimento dos resíduos sólidos inservíveis tais como: isopor, plástico, papelão que vierem nas embalagens, destinando-os adequadamente à reciclagem.



12.6. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

12.7. Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:

12.7.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7.2. – relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7.2.1. - na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, nas condições e forma estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

13. DA GARANTIA

13.1. A entrega dos bens do deverá ser acompanhada por **TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE**, com validade a partir da data da entrega e referência à Nota Fiscal pertinente.

13.2. O prazo de garantia e a prestação de assistência técnica, contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos, será de **48 (quarenta e oito) meses**.

13.3. A assistência técnica dos equipamentos será na modalidade de atendimento "On Site", horário comercial, com prazo de recuperação definitiva dos equipamentos até o próximo dia útil, contado a partir da abertura do chamado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa de:

a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida

c) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração ou assinar a respectiva Ata;

d) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

14.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/ adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atestos de fornecimento e instalação dos equipamentos, e ainda, de execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

15.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

15.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones/Fax: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

15.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

15.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, cabendo ao Pregoeiro prestar informação em até 24 horas.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



16.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112660051471 - Modernização de Sistema de Informação; Subtítulo: 0006 - da CLDF; Elemento de Despesa: 4490-52 "Equipamentos e material permanente".

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.
- 17.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 17.3.** Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 17.4.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 17.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 17.6.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.7.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.
- 17.8.** Este edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. >> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.
- 17.9.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 17.10.** Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.
- 17.11.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 15 de junho de 2014.

Carlos Eugênio Dias Marinho
Pregoeiro

**ANEXO I – Termo de Referência****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de computadores do tipo *all-in-one* por meio de **Pregão para Registro de Preços** com assistência técnica On Site (no edifício Sede da CLDF) contemplando instalação/configuração em rede, garantia e manutenção pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para aprimoramento do parque tecnológico e dos sistemas informatizados da CLDF.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1. Relação Demanda x Necessidade**

Id	Área	Unidade	Planejamento Setorial		Situação Atual				Movimentação Proposta					
			Acrés.	Subst.	A ^(*)	B ^(*)	C ^(*)	Total	A ^(*)	B ^(*)	C ^(*)	Novos	Total	D
1	Mesa Diretora	Gab. da Mesa Diretora	2	4	5	4	2	11	-5	-4		11	13	2
2		Gab. da Vice-Presidência			9		2	11	-9	0		9	11	0
3		Gab. 1ª Secretaria	4	3	1	4	3	8	-1	-4		9	12	4
4		Gab. 2ª Secretaria		2	4	2	2	8	-4	-2		8	10	2
5		Gab. 3ª Secretaria		2	3		5	8	-3	0		3	8	0
6		Escola do Legislativo	4		10	7	2	19	-10	-7	15	10	27	8
7	Gabinetes Parlamentares	Gabinete 01			7	3	3	13	-7	-3		10	13	0
8		Gabinete 02			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1
9		Gabinete 03			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1
10		Gabinete 04			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1
11		Gabinete 05			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1
12		Gabinete 06			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1
13		Gabinete 07			6	3	4	13	-6	-3		9	13	0
14		Gabinete 08			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1
15		Gabinete 09			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1
16		Gabinete 10			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1
17		Gabinete 11			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1
18		Gabinete 12			7	3	3	13	-7	-3		10	13	0
19		Gabinete 13			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1
20		Gabinete 14			5	4	2	11	-5	-4	1	10	13	2
21		Gabinete 15			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 031/2014

Folha nº

Processo nº 001-000.547/2013

Rubrica: _____

MATRÍCULA: _____

22		Gabinete 16			7	3	3	13	-7	-3		10	13	0	
23		Gabinete 17			7	3	4	14	-7	-3		9	13	-1	
24		Gabinete 18			7	3	3	13	-7	-3		10	13	0	
25		Gabinete 19			5	2	3	10	-5	-2		10	13	3	
26		Gabinete 20			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1	
			Planejamento Setorial		Situação Atual				Movimentação Proposta						
Id	Área	Unidade	Acrés.	Subst.	A^(*)	B^(*)	C^(*)	Total	A^(*)	B^(*)	C^(*)	Novos	Total	D	
27		Gabinete 21			4	3	3	10	-4	-3		10	13	3	
28		Gabinete 22			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1	
29		Gabinete 23			6	3	3	12	-6	-3		10	13	1	
30		Gabinete 24			7	2	3	12	-7	-2		10	13	1	
31	Lideranças	Liderança do PSD			2	1	1	4	-2	-1		3	4	0	
32		Liderança do PT			3	5	1	9	-3	-5		8	9	0	
33		Liderança do Governo			2		3	5	-2	0		2	5	0	
34		Bl. Trab., Prog., e Republic.			0			0	0	0		0	0	0	
35		Bl. PMDB/PPL/PTC e PT do B			2		1	3	-2	0		2	3	0	
36		Bl. Social Ecológico			1		1	2	-1	0		1	2	0	
37		CALGDF			0	1	1	2	0	-1		1	2	0	
38	Comissões	CAF		3	0	3	1	4	0	-3		3	4	0	
39		CDESCTMAT			1	4	1	6	-1	-4		5	6	0	
40		CDDHCEDP			4	3	1	8	-4	-3		7	8	0	
41		CS			2	2	1	5	-2	-2		4	5	0	
42		CEOF			4	1	1	6	-4	-1		5	6	0	
43		CAS		4	3	1	1	5	-3	-1		4	5	0	
44		CCJ			3	4	3	1	8	-4	-3		7	8	0
45		CDC	3	2	1	1	1	3	-1	-1		5	6	3	
46		CESC	1		2	1	1	4	-2	-1		4	5	1	
47		CFGTC		6	3	3	1	7	-3	-3		6	7	0	
48	Presidência	Gabinete da Presidência	2	3	9		3	12	-9	0	2	9	14	2	
49		PG	3	5	5	3	2	10	-5	-3		11	13	3	
50		APLED		4	4	3	2	9	-4	-3		7	9	0	
51		CERIM	1		4	2	2	8	-4	-2	1	5	8	0	
52		ASFICO	1	5	1	3		4	-1	-3		5	5	1	

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 031/2014

Folha nº

Processo nº 001-000.547/2013

Rubrica: _____

MATRÍCULA: _____

53	UCE-AUDIT			3	1	2	6	-3	-1		4	6	0
54	COPOL	2	2	2	3	1	6	-2	-3		7	8	2
55	COPOL - SPCS		1	1	1	1	3	-1	-1	1	1	3	0
56	COPOL - SSL	1	1	0		1	1	0	0		1	2	1
57	COPOL - SSP	3	5	11	4	1	16	-11	-4	2	16	19	3
58	Corregedoria	1	3	3	1	1	5	-3	-1		5	6	1
59	Ouvidoria	2		3	2	1	6	-3	-2	1	6	8	2
60	NAJC			1			1	-1	0		1	1	0
61	CPL			2	4	2	8	-2	-4		6	8	0
62	CPTCE			0	2	1	3	0	-2	-1	3	3	0
63	CAM			1	3	1	5	-1	-3		4	5	0
64	CCS	1	15	0	1		1	0	-1		2	2	1
65	CCS-SEDIV			4	4	2	10	-4	-4		8	10	0
66	CCS-SEREP			0	2		2	0	-2		2	2	0
67	CCS-SERIMP			0	4	2	6	0	-4		4	6	0
68	CEPG		2	3		2	5	-3	0		3	5	0

			Planejamento Setorial		Situação Atual				Movimentação Proposta					
Id	Área	Unidade	Acrés.	Subst.	A ^(*)	B ^(*)	C ^(*)	Total	A ^(*)	B ^(*)	C ^(*)	Novos	Total	D
69		SEGRAF	3	2	3			3	-3	0	1	5	6	3
70		SEEDIT		5	1	6	3	10	-1	-6		7	10	0
71	Vice-Presidência	CMI			5		2	7	-5	0		1	3	-4
72		SEAPI			1	1	8	10	-1	-1	-8	11	11	1
73		SEORM			13	1	13	27	-13	-1	-12	28	29	2
74		SEASI			2		8	10	-2	0	-8	10	10	0
75		CPEO			1	2	1	4	-1	-2		3	4	0
76		CPEO - SAARE			3	4	1	5	-4	0		4	5	0
77		CPEO - SAPLA			0	2	1	3	0	-2		2	3	0
78		CPEO - SEORC			1	0	2	3	0	-2		2	3	0
79		FASCAL			17	7	5	29	-17	-7		28	33	4
80		Fascal - APAD			3	0		0	0	0		0	0	0
81		Fascal - CONP	2		0			0	0	0		0	0	0
82		Fascal - CORE	1	3	0			0	0	0		0	0	0
83	Fascal - OFIC		4	0			0	0	0		0	0	0	

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 031/2014

Folha nº

Processo nº 001-000.547/2013

Rubrica: _____

MATRÍCULA: _____

84		Fascal - Prot.	1		0			0	0	0		0	0	0
85	1ª Secretaria	DRH		3	1	5	2	8	-1	-5	3	3	8	0
86		DSS			1	2	1	4	-1	-2	1	2	4	0
87		DCPP			1	2	1	4	-1	-2	1	2	4	0
88		DCPP-SEPAG		4	0	3	5	8	0	-3		3	8	0
89		DCPP-SLMP	1	1	5	5	2	12	-5	-5	3	8	13	1
90		DDRH			1	3	1	5	-1	-3	1	3	5	0
91		DDRH-SAD		1	1	3	1	5	-1	-3		4	5	0
92		DDRH-SERES		4	1	4	2	7	-1	-4		5	7	0
93		SASO			1	2	1	4	-1	-2		3	4	0
94		SEBEN			2	1	1	4	-2	-1		3	4	0
95		SAS			8	3	2	13	-8	-3		11	13	0
96		SLP			5	2	2	9	-5	-2		7	9	0
97	2ª Secretaria	DAF	4	4	5	1	2	8	-5	-1		10	12	4
98		DMP	1	3	1	2	1	4	-1	-2		4	5	1
99		DOFC			1	3	1	5	-1	-3		4	5	0
100		SEFIN			1	2	1	4	-1	-2		3	4	0
101		SECON			2	2	1	5	-2	-2		4	5	0
102		SECOM			3	3	1	7	-3	-3		6	7	0
103		SEXEO			2	2	1	5	-2	-2		4	5	0
104		SEPAT			2	2	2	6	-2	-2		4	6	0
105		SEALM			2	3	1	6	-2	-3		5	6	0
			Planejamento Setorial		Situação Atual				Movimentação Proposta					
Id	Área	Unidade	Acrés.	Subst.	A^(*)	B^(*)	C^(*)	Total	A^(*)	B^(*)	C^(*)	Novos	Total	D
106		SEMAT			0	3	1	4	0	-3		3	4	0
107		SETRAN			2		1	3	-2	0		3	4	1
108		DSG	2		1	6	2	9	-1	-6		10	12	3
109		DSG-SCA	3	3	5	2	2	9	-5	-2		10	12	3
110		DSG-SEAUX	2		5	1	1	7	-5	-1		8	9	2
111	3ª Secretaria	DIL	1	1	4	2	1	7	-4	-2	1	6	8	1
112		DAC	5	10	1	2	1	4	-1	-2		5	6	2
113		SACP			2	5	2	9	-2	-5		9	11	2
114		SACT			0	4	1	5	0	-4		5	6	1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 031/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.547/2013

Rubrica: _____

MATRÍCULA: _____

115	DIDL	4	12	0	3	1	4	0	-3		4	5	1
116	SBIB			6	5	3	14	-6	-5		12	15	1
117	SPL			5		1	6	-5	0		6	7	1
118	SGDA			1	4	1	6	-1	-4		6	7	1
119	DTAP		3	1	2	1	4	-1	-2		3	4	0
120	SAPLE	1	7	3	3	5	11	-3	-3	-1	8	12	1
121	SETAQ		31	30	1	8	39	-30	-1	-4	35	39	0
122	SETAS	2	3	3	4	2	9	-3	-4		9	11	2
123	ASSEL	3	19	2	3	1	6	-2	-3		5	6	0
124	UCJ			3	4	1	8	-3	-4		8	9	1
125	URP			2	1	1	4	-2	-1		3	4	0
126	UEF			3	2	1	6	-3	-2		6	7	1
127	USE			3	2	2	7	-3	-2		5	7	0
128	UDA			3	3	1	7	-3	-3		7	8	1
TOTAL		67	205	447	298	250	995	-447	-298	0	840	1.090	95

A(*) Estações de trabalho marca Lenovo, adquiridos em 2007, com garantia até 2010.

B(*) Estações de trabalho marca Lenovo, adquiridos em 2009, com garantia até 2012.

C(*) Estações de trabalho marca HP, adquiridos em 2012, com garantia até 2016.

Na tabela acima temos que:

Id: é uma identificação sequencial da área/unidade.

Planejamento Setorial, Acrésc./Subst.: Conforme realizado no planejamento setorial, cada área/unidade solicitou acréscimos e/ou substituições de computadores.

Situação atual: Mostra a quantidade de computadores na carga patrimonial da unidade e que devem estar em operação de tal forma que:

A(*) Estações de trabalho marca Lenovo, adquiridos em 2007, com garantia até 2010;

B(*) Estações de trabalho marca Lenovo, adquiridos em 2009, com garantia até 2012;

C(*) Estações de trabalho marca HP, adquiridos em 2012, com garantia até 2016.

Movimentação proposta: É a proposta da CMI no sentido de realocar os computadores de forma otimizada, no sentido de buscar melhorar a qualidade dos serviços de TI.



Onde aparece o sinal negativo (-), será retirado o computador do tipo correspondente. Onde o número é positivo (+), será fornecido o computador do tipo correspondente.

Novos: É o número de computadores novos para a unidade.

Total: É o número final de computadores na carga da unidade.

D: É a diferença da quantidade de computadores da unidade em relação à quantidade anterior ao ajuste.

2.2. Motivação

Tratamento das informações institucionais e facilidade de acesso às informações, por parte de Gabinetes Parlamentares, Gabinetes que compõem a Mesa Diretora, Coordenadorias, Diretorias e Comissões. Atendimento às necessidades das unidades organizacionais conforme planejamento setorial de 2011 e 2012.

2.3. Resultados a serem alcançados com a contratação

- 2.3.1. Melhoria da qualidade dos trabalhos produzidos;
- 2.3.2. Produção das unidades institucionais em compatibilidade e conformidade com o novo portal;
- 2.3.3. Melhor visualização de informações por parte de Parlamentares e suas assessorias;
- 2.3.4. Melhor atendimento ao público em geral.

2.4. Justificativa da Solução Escolhida

Id	Necessidade	Benefício
1	Modernização do ambiente operacional dos usuários finais de TI	Melhor produção e alcance de resultados
2	Agilidade	Melhor atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

- 3.1.** 840 (oitocentos e quarenta) computadores do tipo *all-in-one* com assistência técnica On Site (no edifício Sede da CLDF) contemplando instalação/configuração em rede, garantia e manutenção pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para aprimoramento do parque tecnológico e dos sistemas informatizados da CLDF.



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Considerações gerais

- 4.1.1. Os computadores devem ser novos e para primeiro uso, além de atenderem as especificações técnicas descritas nos requisitos da solução.
- 4.1.2. A proponente deverá comprovar, por meio de manuais, catálogos ou *folders* do fabricante, todas as especificações exigidas no edital, com a indicação da localização na proposta, da característica solicitada.
- 4.1.3. A proponente vencedora deverá ajustar o conteúdo do disco rígido dos equipamentos conforme orientação da Coordenadoria de Modernização e Informática – CMI da CLDF firmando contatos por e-mail, telefone, etc. facilitando as instalações e disponibilização da estação para o usuário final.
- 4.1.4. **Instalação:** A instalação consistirá da seguinte forma e conforme orientações prévias da CMI:
- a) *Entregar cada em unidade interna da CLDF o equipamento embalado;*
 - b) *Desembalar no local o equipamento posicionando-o em mobília, alimentá-lo, conectá-lo fisicamente à rede CLDF;*
 - c) *Proceder à configuração em rede adicionando o nome do equipamento na rede;*
 - d) *Disponibilizá-lo por meio da instalação do(s) driver(s), impressoras e atualizações deixando-o operacional.*

4.2. Requisitos da solução (características técnicas mínimas)

4.3. Processador

- 4.3.1. Processador de núcleo quádruplo com conjunto de instruções no padrão SSE, com arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;
- 4.3.2. Índice de desempenho medido pelo software SYSmark 2012 de 175 (cento e setenta e cinco) pontos (*SYSmark 2012 rating*). O resultado do teste deverá ser apresentado juntamente com a proposta técnica.

4.4. Memória

- 4.4.1. Memória RAM instalada de 8 (oito) GB, DDR-3 operando a 1600 MHz;
- 4.4.2. Suportar dual channel;
- 4.4.3. Ser fornecida em módulos de 4 (quatro) GB;

4.5. Placa mãe

- 4.5.1. Possuir interface de disco rígido padrão Serial ATA 2;
- 4.5.2. Permitir monitoração via SNMP de estado Failover do processador;



- 4.5.3. Suportar memória DDR-3 de 1600 MHz;
- 4.5.4. Dispositivo de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior com a última revisão, com o respectivo software de segurança para implementação nas estações fornecidas. Visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, a licitante deverá mostrar ser membro do TPM Group comprovado através do link <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- 4.5.5. Possibilidade de expansão até 16GB de memória RAM, sem a necessidade de instalação de outros componentes exceto os módulos de memória;

4.6. Portas/slots de Entrada/Saída integradas ao computador

- 4.6.1. 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) na versão 3.0 todas montadas diretamente na placa mãe;
- 4.6.2. 1 (uma) porta DVI;
- 4.6.3. 1 (uma) porta de rede, com conector RJ 45 a velocidades 10/100/1000 Mbps autosense;
- 4.6.4. 1 (uma) porta de rede wireless IEEE 802.11 a/b/g/n.

4.7. Teclado e mouse

- 4.7.1. **Teclado com pelo menos 106 (cento e seis) teclas, padrão ABNT2, teclas "full-size";**
- 4.7.2. **Mouse óptico sem esfera com 3 botões, sendo um botão de rolagem "scroll" de tela, resolução de 400dpi, com conector USB 2.0 ou PS/2, acompanhado de mouse pad.**

4.8. Unidades de armazenamento

- 4.8.1. 1 (um) disco rígido Serial ATA, interna, com capacidade mínima de 500GB sem compressão, velocidade mínima de 7.200 RPM conectada à controladora integrada ao equipamento;
- 4.8.2. Possuir proteção contra impactos;
- 4.8.3. 1 (uma) unidade interna gravadora de DVD-RW, compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, CD-ROM que deverá ser compatível com o sistema operacional instalado.

4.9. BIOS

- 4.9.1. Suportar Plug & Play e permitir atualização;
- 4.9.2. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);



- 4.9.3. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro do próprio BIOS, que seja recuperável por software de gerenciamento;
- 4.9.4. Permitir o desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse;
- 4.9.5. Possuir recursos para economia de energia, tais como: SUSPEND, SLEEP e STANDBY para monitor, placa mãe e disco rígido;
- 4.9.6. Permitir suporte completo à ativação pela rede (WOL).
- 4.9.7. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.

4.10. Controladoras integradas e/ou internas ao computador

- 4.10.1. Controladora de rede Ethernet padrão PCI, com possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps autosense, de acordo com as normas ISO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISO 8802-3 (IEEE 802-3) compatível com TCP/IP;
- 4.10.2. Possuir software para gerenciamento, configuração e diagnóstico de funcionamento de seus componentes, suportando gerenciamento remoto através de SNMP;
- 4.10.3. Possuir conector 10-BaseT, RJ-45 e drivers de dispositivo para o Sistema Operacional Windows 8.
- 4.10.4. Controladora de vídeo com capacidade para 256 (duzentos e cinquenta e seis) MB de memória podendo ser compartilhada;
- 4.10.5. Controladora de áudio estéreo em 16 bits;

4.11. Gabinete, alimentação e segurança física

- 4.11.1. Gabinete do tipo *All In One (Tudo em um)* com monitor integrado.
- 4.11.2. Com botão liga/desliga instalado na parte frontal ou lateral, em posição recuada e com proteção contra desligamento acidental;
- 4.11.3. Possuir fonte de alimentação interna bivolt automática para 110V/220V, com tecnologia PFC, com proteção antisurto built in, que suporte a configuração máxima descrita neste edital;
- 4.11.4. Possuir sistema de refrigeração que garanta temperatura adequada ao funcionamento do processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete;
- 4.11.5. Não serão admitidas quaisquer adaptações no equipamento destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;



- 4.11.6. Etiqueta de identificação do equipamento fixada ao gabinete, em material resistente ao desgaste pelo tempo, por água ou abrasivos onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

4.12. Monitor integrado ao equipamento (AIO)

- 4.12.1. Tela de cristal líquido tecnologia LED, de 20 polegadas "Widescreen", padrão Full HD, com suporte a resolução de 1920x1080 dpi com 16 milhões de cores.

4.13. Multimídia

- 4.13.1. 1 (uma) entrada de microfone;
- 4.13.2. 1 (uma) saída de fone de ouvido;
- 4.13.3. Alto-falante(s) integrado(s) ao equipamento;

4.14. Softwares

- 4.14.1. Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 Professional, em português (Brasil), com o último Service Pack disponível instalado e com a respectiva licença do software para cada equipamento;
- 4.14.2. 2 (dois) kits de mídias, para o total geral de estações, de instalação do sistema operacional (Windows 8), programa de recuperação da configuração original e integral do equipamento em DVD ou pré-instalado no próprio disco rígido, incluindo drivers de todos os dispositivos e manuais técnicos pertinentes;
- 4.14.3. Opção de downgrade para o Windows 7 conforme previsto pelo fabricante do produto em http://www.microsoft.com/oem/pt-br/licensing/sblicensing/pages/downgrade_rights.aspx#fbid=nReWEvdxkSP
- 4.14.4. Ter os drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- 4.14.5. Ferramentas de diagnósticos para os componentes internos;
- 4.14.6. Microsoft Office Home & Business 2013 em Português (Brasil), instalado e com a respectiva licença do software para cada equipamento;
- 4.14.7. 2 (dois) kits de mídias, para o total geral de estações, de instalação do Microsoft Office Home & Business 2013 em Português (Brasil).

4.15. Sistema de Backup

- 4.15.1. Ter programa de "backup" pré-instalado ou em algum tipo de mídia, com as seguintes funções ou características:
- 4.15.2. Realizar backup do sistema operacional, programas e dados do usuário em uma segunda partição no disco rígido, criada para essa finalidade;



- 4.15.3. Não copiar arquivos já salvos em backup;
- 4.15.4. Permitir a restauração parcial, por seleção de arquivos.

4.16. Sustentabilidade

- 4.16.1. Os equipamentos deverão atender aos critérios de sustentabilidade conforme previsto na Lei Distrital nº 4770 de 22/02/2012 (disponível em www.buriti.df.gov.br) que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
- 4.16.2. A licitante vencedora deverá fazer a logística reversa que consiste no recolhimento dos resíduos sólidos inservíveis tais como: isopor, plástico, papelão que vierem nas embalagens, destinando-os adequadamente à reciclagem;
- 4.16.3. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

4.17. Outros requisitos

- 4.17.1. Todos os equipamentos ofertados e periféricos deverão ter a mesma cor predominante;
- 4.17.2. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante;
- 4.17.3. Apresentar declaração da licitante atestando que o modelo do equipamento proposto satisfaz integralmente todas as especificações mínimas constantes;
- 4.17.4. O fabricante deverá informar o nº da linha telefônica local ou gratuita (0800) para abertura de chamados e suporte técnico;
- 4.17.5. Informar endereço na internet para registro do equipamento para posteriores notificações pró-ativas e para obtenção de suporte on-line, transferência de arquivos de configuração, atualização de drivers, utilitários e BIOS;
- 4.17.6. Os computadores ofertados deverão constar no Microsoft Windows Windows Certified Products List (<https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>) e com o selo recomendando-os para o Windows 8 ("Windows 8 Compatible"), aplicável ao equipamento acabado (montado), não sendo aceitas certificações individuais de componentes. Deverá ser emitido o "Certification Report" no ambiente acima e anexado à proposta;
- 4.17.7. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente



para os modelos ofertados por meio do software **Windows 8 Upgrade Assistant** (<http://windows.microsoft.com/en-us/windows-8/upgrade-to-windows-8>);

- 4.17.8. O prazo de garantia e a prestação de assistência técnica, contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos, será de 48 (quarenta e oito) meses;
- 4.17.9. A assistência técnica dos equipamentos será na modalidade de atendimento "On Site", horário comercial, com prazo de recuperação definitiva dos equipamentos até o próximo dia útil, contado a partir da abertura do chamado;
- 4.17.10. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

1.1.1.

4.18. Testes e aceitação

- 4.18.1. ***A licitante que obtiver a primeira colocação poderá ser convocada e terá prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data de sua convocação, para instalar um exemplar idêntico ao cotado para fins de testes;***
- 4.18.2. ***O equipamento entregue para testes ficará retido na CLDF, sob a guarda da Coordenadoria de Modernização e Informática, até a entrega definitiva dos equipamentos ofertados, podendo, ser manuseado, testado, aberto e até o final da aferição técnica só poderá sofrer qualquer substituição de peça com autorização formal da Coordenadoria de Modernização e Informática. Para tal, será necessário que a licitante ou um dos técnicos por ela indicados justifique por escrito o motivo da alteração.***

4.19. Prazo de entrega

- 4.19.1. O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
- 4.19.2. A entrega ocorrerá de maneira parcelada e de acordo com as necessidades da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. A critério das partes poderá ser estabelecido um cronograma estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos materiais que compõem a Ata de Registro de Preços;



- 4.19.3. A cada solicitação será emitido um contrato ou instrumento equivalente que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.20. Recebimento

- 4.20.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos materiais fornecidos;
- 4.20.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade, bem como das especificações e consequente aceitação.

5. Procedimentos para medição de desempenho

O desempenho dos equipamentos deverá ser comprovado através do software SYSmark 2012 (<http://www.bapco.com>), executado através do seguinte procedimento:

- 5.1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível;***
- 5.2. Instalar o Windows 8x64, Professional em português (Brasil) com o último Service Pack, disponível;***
- 5.3. Desativar o firewall do Windows, assim como as notificações do firewall;***
- 5.4. Instalar os drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede, etc;***
- 5.5. Desabilitar as atualizações automáticas do Windows Update;***
- 5.6. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos;***
- 5.7. A resolução da tela deve estar configurada com 1024x768 pixels, com a máxima profundidade de cores suportada pelo equipamento nesta resolução;***
- 5.8. Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 8 Gigabytes => virtual de 16 Gigabytes);***
- 5.9. Desabilitar proteção de tela;***
- 5.10. Alterar em opções de energia opções para "nunca" desligar;***
- 5.11. Desconectar cabo de rede e reiniciar o equipamento;***
- 5.12. Instalar o SYSmark 2012 e os patches existentes fornecidos pelo fabricante do software;***
- 5.13. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o computador;***



- 5.14. ***Executar o SYSmark 2012 com três iterações;***
- 5.15. ***O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta;***
- 5.16. ***O índice a ser considerado é o SYSmark Rating e será calculado a partir da média aritmética simples dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária;***
- 5.17. ***Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica;***
- 5.18. ***Poderá ser solicitada à empresa vencedora a realização dos testes de aferição de desempenho nas dependências da CLDF, utilizando-se amostra(s) do(s) equipamento(s) cotado(s) e o software SYSmark 2012 trazido pela empresa;***
- 5.19. ***A critério da CLDF, poderá ser solicitado às licitantes, o fornecimento de cópia do software SYSmark 2012, para fins de testes em laboratório;***
- 5.20. ***Em caso de questionamentos ou contestações entre as licitantes sobre desempenho do equipamento ofertado, a licitante questionadora/contestadora deverá providenciar a cópia do software SYSmark 2012.***

6. Modelo de prestação de serviço/Fornecimento de bens

6.1. Justificativa para parcelamento do objeto

- 6.1.1. Não se aplica
- 6.1.2. Forma de Parcelamento: Não se aplica
- 6.1.3. Justificativa: Não se aplica

6.2. Metodologia de Trabalho

- 6.2.1. **Identificação do Bem/Serviço:** computadores com assistência técnica On Site (no edifício Sede da CLDF) contemplando instalação/configuração em rede, garantia e manutenção pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.
- 6.2.2. **Forma de Execução/Fornecimento:** Entrega dos equipamentos, documentação, licenças e atualizações. Verificação das características e das licenças fornecidas e confrontadas com o termo de referência, verificação da compatibilidade com o ambiente conforme ambiente operacional da CLDF e finalmente, disponibilização para uso;
- 6.2.3. **Justificativa:** Nos termos da Lei 8666/93.



7. Elementos para Gestão do Contrato

7.1. Papéis e Responsabilidades

- 7.1.1. **Papel:** Coordenadoria de Modernização e Informática como gestora do contrato a ser firmado;
- 7.1.2. **Entidade:** SEORM – Seção de Organização e Métodos de Trabalho;
- 7.1.3. **Responsabilidades:** Nos termos da Lei 8666/93 e Art. 27 do AMD 15/2007.

7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 7.2.1. Facilitar o acesso do pessoal técnico da contratada para que realizem instalações, configurações e etc.;
- 7.2.2. Providenciar, com os meios tecnológicos disponíveis, as condições de operacionalidade dos equipamentos;
- 7.2.3. Se necessário providenciar o acesso à rede da CLDF para que as devidas configurações ocorram;
- 7.2.4. Supervisionar e aprovar os trabalhos da Contratada.
- 7.2.5. Proceder com os prazos processuais na forma da Lei.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 7.3.1. Entregar os equipamentos que devem ser devidamente embalados, novos, para primeiro uso com os devidos softwares originais e licenciados e os respectivos certificados desses softwares;
- 7.3.2. Proceder à instalação dos equipamentos, bem como sua configuração e atualização disponível e em conformidade com os padrões estabelecidos pela CLDF;
- 7.3.3. Proceder com os prazos processuais na forma da Lei;
- 7.3.4. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CLDF ou ao interesse do serviço público;
- 7.3.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados;
- 7.3.6. Responder exclusivamente pelas responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3.7. Encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos que prestarão serviços para a CONTRATANTE acompanhada de cópia do RG, CPF e comprovante de residência;

7.4. Formas de Acompanhamento do Contrato

Id	Evento	Forma de acompanhamento
1	Entrega	Conferência
2	Implementação técnica dos equipamentos	Plano de instalação e configuração



	nas dependências da CLDF	
3	Conformidade	Análise de conformidade

7.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

Id	Etapa	Fase	Item
1	Acompanhamento do certame junto à CPL	I	Itens técnicos entre 1 e 5 e seus subitens, deste termo
2	Assinatura do contrato	II	-
3	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	III	-

Método de Avaliação: Verificação do cumprimento das características técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6. Níveis de Serviço

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Chamado técnico CRÍTICO (equipamento não funciona)	Tempo de atendimento (contado a partir da abertura do chamado)	Atendimento em até 2 horas após abertura do chamado
			Solução em até 8 horas após abertura do chamado.
2	Chamado técnico para atendimento MÉDIO ou normal.	Tempo de atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao dia do chamado)	Atendimento em até 4 horas após a abertura do chamado.
3	Chamado técnico de BAIXA CRITICIDADE ou de orientação.	Tempo de atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao dia do chamado)	Atendimento em até 24 horas após a abertura do chamado.
4	Chamado técnico PREVENTIVO ou de acompanhamento.	Agendamento de data	O atendimento deverá ser realizado na data e hora agendadas com atraso máximo de 1 hora.



7.7. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

Não se aplica

7.8. Prazos e Condições (plano de entrega por etapas)

Id	Etapas/Fase/Item	Prazo/condição
1	FASE I Assinatura do contrato	D*
2	FASE II Entrega de 300 computadores, certificados, plano de instalação e configuração conforme contrato parcial.	FASE I + 45 dias
	- Instalação configuração e testes - Emissão do termo de recebimento definitivo	
3	FASE III Entrega de 240 computadores, certificados, plano de instalação e configuração conforme contrato parcial.	Concluída a FASE II + 45 dias
	- Instalação configuração e testes - Emissão do termo de recebimento definitivo	
4	FASE IV Entrega de 300 computadores, certificados, plano de instalação e configuração conforme contrato parcial.	Concluída a FASE III + 45 dias
	- Instalação configuração e testes - Emissão do termo de recebimento definitivo	

- a) D* = Data de assinatura do contrato.
- b) As fases II, III e IV poderão ser abreviadas caso as entregas, configurações e testes ocorram antes dos prazos estipulados e não ocorram desconformidades.
- c) O número de remessas e a quantidade de equipamentos por remessa previstas no planejamento acima poderão ser alterados a critério da administração respeitando-se o quantitativo mínimo de 15% por remessa.

7.9. Aceite, Alteração e Cancelamento

7.9.1. Condições de Aceite

- a) 100% dos equipamentos instalados, configurados e testados.

7.9.2. Condições de Alteração

- a) -

7.9.3. Condições de Cancelamento

- a) -



7.10. Condições para Pagamento

Id	Etapa/Fase/Item	Condição de pagamento
1	Fase II	100% dos equipamentos instalados, configurados e testados.
2	Fase III	100% dos equipamentos instalados, configurados e testados.
3	Fase IV	100% dos equipamentos instalados, configurados e testados.

7.11. Garantia

7.11.1. Conforme cada item (de 1 a 5) das especificações técnicas em especial o item 1 que faz o chamado do objeto da aquisição.

7.12. Propriedade, Sigilo, Restrições

7.12.1. Direitos de Propriedade

a) Cláusulas segundo Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 Em especial ao Art. 7º, inciso XII

7.12.2. Condições de Manutenção de Sigilo

a) A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.13. Mecanismos Formais de Comunicação

Ofício e correio eletrônico (e-mail)

7.13.1. Função de comunicação: Comunicados, notificações, etc.

Emissor: Contratante

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: Impresso (ofício) ou eletrônico (e-mail)

Periodicidade: Eventual

7.13.2. Função de comunicação: Comunicados, notificações, etc.

Emissor: Contratada

Destinatário: Contratante

Forma de Comunicação: Impresso (ofício) ou eletrônico (e-mail)

Periodicidade: Eventual

8. Estimativa de Preço



Id	Bem/serviço	Valor Estimado (R\$)
1	Aquisição de computadores para aprimoramento de parte do parque tecnológico e dos sistemas informatizados da CLDF.	***
	TOTAL	***

9. Adequação Orçamentária

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	***	Meta 6, ação 1, item 1
	***	= Total

10. Sanções Aplicáveis

Id	Ocorrência	Sanção/Multa
-----------	-------------------	---------------------

Nos termos da legislação em vigor.

11. Critérios de Seleção do Fornecedor

11.1. Proposta técnica/de preço

11.1.1. NÃO SE APLICA

11.2. Qualificação Técnica

Id	Papel	Requisitos
1	-	Conforme exigências do Edital

11.3. Critérios de Seleção

11.3.1. NÃO SE APLICA

11.3.2. Tipo de Licitação

Modalidade	Tipo	Justificativa
Pregão	Presencial	Em consequência da padronização existente no mercado de Tecnologia da Informação, é recomendada a utilização da modalidade pregão para as contratações de soluções de Tecnologia da Informação, conforme previsto na Instrução Normativa 04/2010 SLTI-MPOG.

11.3.3. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)



11.3.4. Justificativa para Contratação Direta

Não se aplica.

11.3.5. Critérios de Habilitação

11.3.6. Critérios Técnicos Obrigatórios

11.3.7. Critérios Técnicos Pontuáveis

Id	Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço)	Pontuação	%	Justificativa
1	NÃO SE APLICA	-	-	NA
Total =				

11.3.8. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critérios de Julgamento

NÃO SE APLICA

Equipe de Planejamento da Contratação:

Encaminha-se à Coordenadoria de Modernização e Informática para prosseguimento do trâmite deste processo administrativo e respectiva continuação do procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Integrante Técnico:

ORNELIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: 11398

Integrante Requisitante:

1.1.1. WAGNER LOPES DIAS

Matrícula: 16772

Integrante Administrativo:

1.1.2. RENAN BESSONI PAZ

Matrícula: 20045

Brasília, ____ de _____ de 2014.



APROVAÇÃO

Em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso I da lei 8666/93, chegam os autos para aprovação do Termo de Referência para a aquisição de computadores. Considerando que o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação decorre dos estudos realizados com vistas à Análise de Viabilidade da Contratação, Plano de Sustentação, Estratégia da Contratação e Análise de Riscos, aprovo o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Autoridade máxima da área administrativa:

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Gabinete da Mesa Diretora



A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)..., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 031/2014**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpô-los, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2014.

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 031/2014**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2014.

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 031/2014** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2014.

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 031/2014** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2014.

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2014.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000 /2014

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014

VALIDADE: até ____ / ____ / 2014 - 12 (doze) meses

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, com sede na Praça Municipal Quadra 02 Lote 05 - SIG, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada pelo Secretário-Geral, Sr., consoante competência originária prevista no art. 95, inc. X, do Ato de Presidente nº 95, publicado no Diário da Câmara Legislativa, de 19 de fevereiro de 2014, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si justo e avençado e celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no processo nº **001-000.547/2013**, e respectiva homologação do **Pregão nº 031/2014-PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/01 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA ATA

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de computadores do tipo all-in-one, com assistência técnica "On Site" (no edifício Sede da CLDF) contemplando instalação/configuração em rede, garantia e manutenção pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para aprimoramento do parque tecnológico e dos sistemas informatizados da Câmara Legislativa do Distrito Federal para eventual fornecimento dos equipamentos abaixo discriminados, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do **Edital do Pregão nº 031/2014-CLDF**, conforme decisão do Pregoeiro da CLDF, lavrada em Ata, de ____ / ____ /2014, e ato de homologação exarado pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas em ____ / ____ /2013.

Item	Especificação	Qtd.	Preço registrado	Razão Social	CNPJ/MF
			R\$		

1.2 A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

1.3 Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

1.3.1. Edital e Anexos do **Pregão Presencial Nº 031/2014-CLDF**.

1.3.2. Proposta de Preços do Fornecedor.

1.4. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, à partir da data de publicação resumida no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogada na forma do art. 4º § 2º do Decreto nº 3.931/01.



2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CLDF não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Caberá à Diretoria de Administração e Finanças – DAF da Câmara Legislativa do Distrito Federal o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CLDF

3.1. São obrigações do CLDF, entre outras:

3.1.1. gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

3.1.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

3.1.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1. São obrigações do Fornecedor, entre outras:

4.1.1. assinar o contrato de fornecimento com a CLDF e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

4.1.2. entregar os equipamentos no local indicado pela Coordenadoria de Modernização e Informática ou pelo Setor de Patrimônio da CLDF, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos após a solicitação de entrega.

4.1.3. providenciar a imediata substituição dos itens por defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela CLDF na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

4.1.4. proceder à instalação dos equipamentos, bem como sua configuração e atualização disponível e em conformidade com os padrões estabelecidos pela CLDF.

4.1.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.1.6. substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CLDF ou ao interesse do serviço público.

4.1.7. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.

4.1.8. responder exclusivamente pelas responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.9. encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos que prestarão serviços para a CONTRATANTE acompanhada de cópia do RG, CPF e comprovante de residência.

4.2. Será de responsabilidade do Fornecedor que tiver seu preço registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandadas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

4.3. O aceite/aprovação do(s) material(is)/serviços pela CLDF, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se à CLDF as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto à CLDF, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.5 O fornecimento do(s) serviço(s) cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.

5.5.1 Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:

I – Quantidade dos equipamentos;

II – Descrição do equipamento;

III – Número de ordem;

IV – Valor;

V – Garantia contratual, ser for o caso.

5.5.2 Fica a Diretoria de Administração e Finanças – DAF responsável pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, exceto quanto à aplicação de eventual sanção administrativa.

5.5.3 A Diretoria de Administração e Finanças - DAF promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.6. Os prazos para entrega de materiais/ prestação de serviços estão previstos no Edital e seus anexos, que constituem parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ao fornecedor será correspondente à quantidade entregue/serviço efetivamente prestado, observadas as deduções legais, e será depositado em conta corrente jurídica do fornecedor, indicada na proposta comercial e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, ou após a sua reapresentação, quando sanadas as irregularidades constatadas.

6.1.1. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

6.1.2. Efetuadas as correções, as faturas/notas fiscais serão reapresentadas, mediante protocolo.

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, acompanhado dos seguintes documentos:

6.2.1. Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

6.2.2. Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

6.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3. O documento fiscal não aprovado pela CLDF será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela CLDF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da DAF.

7.1.1 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ão) OBRIGADO(S) a fornecer o(s) material(is), desde que obedecidas as condições nos autos editalícios.



7.1.2 O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.1.3. Como condição para o recebimento do pagamento referente à entrega do objeto da licitação, o fornecedor que tiver seu preço registrado se compromete a manter as condições de habilitação da licitação. Para tanto, será observado, *on line* a regularidade fiscal do Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, da Nota de Empenho e da presente Ata, ensejará, à critério da Administração, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata/Contrato, contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor adjudicado, quando o adjudicatário injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida;

d) Multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificação por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

d.1) A multa de que trata o subitem anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

9.4. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



9.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

9.6. A advertência e a anotação restritiva no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REVISÕES DOS PREÇOS

10.1 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

10.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.1.2 Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a CLDF deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

10.1.3 Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não poder cumprir o compromisso, a CLDF poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicações de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

10.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a CLDF procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1. Os produtos serão entregues nos locais indicados pela CLDF.

11.2. A recusa dos produtos por divergência com a proposta apresentada e/ou contrato, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a contratada obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

11.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

11.4. Os produtos, objeto da licitação serão recebidos:

11.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital e da proposta do Fornecedor.

11.4.1.1. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspensa a contagem do prazo para o recebimento definitivo, até que sejam sanados os problemas.

11.4.3. Definitivamente:

11.4.3.1. Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais e da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação pelo setor competente.

11.5. Caso seja detectado que os produtos não atentam às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta ATA, poderá a DAF rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o(s) fornecedor(es) providenciar(em) a substituição do(s) material(is)/serviço(s) não aceito(s) no prazo de 10 (dez) dias corridos.

11.6. A CLDF reserva-se o direito de proceder, no prazo de 08 (oito) dias úteis, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho, em nome do Fornecedor que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e a CLDF.

12.2. Para cada fornecimento será assinado o respectivo contrato de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos equipamentos demandados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

I – Pela CLDF quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor não retirar a Ordem de Compra, no prazo estabelecido, e o órgão não aceitar sua justificativa;
- c) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da CLDF;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela CLDF;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;

II – Pelo(s) fornecedor(es), quando, mediante solicitação formal à Administração da CLDF, comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, e esta for aceita pelo Ordenador de Despesa.

13.1.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.1.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se, assim, para todos os feitos, cancelado o preço registrado.

13.1.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à CLDF a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital e seus anexos e, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, ___ de _____ de 2014.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2014



PROCESSO Nº 001-000.547/2013

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA..
PARA PACTUAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO ALL-IN-ONE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" (NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF) CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM REDE, PARA APRIMORAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO E DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CÂMARA LEGISLATIVA**, com sede na Praça Municipal Quadra 02 Lote 05, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada pelo Secretário-Geral, Sr., consoante competência originária prevista no art. 95, inc. X, do Ato de Presidente nº 95, publicado no Diário da Câmara Legislativa, de 19 de fevereiro de 2014, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto o fornecimento de materiais/equipamentos descritos na cláusula primeira abaixo, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 031/2014-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-000.547/2013**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de computadores do tipo all-in-one, com assistência técnica "On Site" (no edifício Sede da CLDF) contemplando instalação/configuração em rede, garantia e manutenção pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para aprimoramento do parque tecnológico e dos sistemas informatizados da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com garantia e manutenção pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

2.2. A entrega ocorrerá de maneira parcelada e de acordo com as necessidades da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. A critério das partes poderá ser estabelecido um cronograma estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos materiais que compõem a Ata de Registro de Preços;

2.3. A cada solicitação será emitido um contrato ou instrumento equivalente que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços e as etapas previstas no Termo de Referência:

Id	Evento	Forma de acompanhamento
1	Entrega	Conferência
2	Implementação técnica dos equipamentos nas dependências da CLDF	Plano de instalação e configuração
3	Conformidade	Análise de conformidade



2.4. quanto recebimento:

2.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos materiais fornecidos;

2.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade, bem como das especificações e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NÍVEL DE ATENDIMENTO REQUERIDO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA

3.1 A CONTRATADA deverá cumprir o contrato com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

3.1.1 Fornecer um número telefônico o nº da linha telefônica local ou gratuita (0800) para abertura de chamados e suporte técnico;

3.1.2 Informar endereço na internet para registro do equipamento para posteriores notificações pró-ativas e para obtenção de suporte on-line, transferência de arquivos de configuração, atualização de drivers, utilitários e BIOS;

3.1.3 A assistência técnica dos equipamentos será na modalidade de atendimento "On Site", horário comercial, com prazo de recuperação definitiva dos equipamentos até o próximo dia útil, contado a partir da abertura do chamado;

3.1.4 Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA deverá:

4.1.1 Prestar o serviço em Brasília/DF, nas instalações da CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos;

4.1.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.1.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados;

4.1.4 As peças defeituosas substituídas nos procedimentos de manutenção serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá cuidar também do gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, ou qualquer outra legislação aplicável. Os mesmos cuidados deverão ser feitos em relação às baterias do sistema antigo da Casa, a serem descartadas pela CONTRATADA;

4.1.4 Utilizar-se das técnicas mais adequadas para a execução de suas atribuições;

4.1.5 Observar as normas técnicas relacionadas às atividades que serão desempenhadas, especialmente as relativas à segurança;

4.1.6 As responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação competem exclusivamente à CONTRATADA. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CLDF não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1 A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 - Permitir o acesso dos representantes ou propositos da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

5.1.2 - Fornecer todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser mantido pela CONTRATADA;

5.1.3 - Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;

5.1.4 - Atestar a execução dos serviços objeto deste contrato por meio do setor competente;

5.1.5 - Realizar o pagamento de acordo com as condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato será acompanhada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

6.2 Cabe ao executor do contrato:

6.2.1 - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

6.2.2 - certificar a entrega dos equipamentos/materiais e eventuais reposições, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;

6.2.3 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

6.2.4 - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar as reposições dos materiais na garantia;

6.2.5 - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

6.2.6 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

6.2.7 - fazer cumprir o disposto no art. 56, inciso VI, do Decreto nº 10.098/94, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio



ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV –Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atestos de fornecimento e instalação dos equipamentos, e ainda, de execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

8.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do fornecimento contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- advertência;

- multa de:

a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida

c) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração ou assinar a respectiva Ata;

d) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.1.3 judicial, nos termos da legislação em vigor.

10.2 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:



- 10.3.1** – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 10.3.2** – o atraso injustificado na substituição dos materiais e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.3.3** – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.3.4** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;
- 10.3.5** – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.3.6** – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 10.3.7** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 3.8** – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;
- 10.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.6** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 11.1** O Contrato terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: Programa de Trabalho: **0112660051471 - Modernização de Sistema de Informação**; Subtítulo: **0006 - da CLDF**; Elemento de Despesa: **4490-52 "Equipamentos e material permanente"**, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 13.1** A prestação do fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 031/2014-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-000.547/2013-CLDF**.
- 13.2** Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 031/2014-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1** As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

16.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

16.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: